



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 71/2025

Aos 3 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios (in natura), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2025 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2025 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F. J. DA SILVA NOLETO	
CNPJ: 19.066.049/0001-75	Telefone: (99) 98137-3592
Endereço: Rua Floriano, 516, guanabara, Colinas, Maranhão	E-mail: mwgcontabilidade@outlook.com
Representante Legal: FRANCISCO JACKSON DA SILVA NOLETO	
RG:	
CPF: 003.869.683-57	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - ABACATE - Tipo avocado, in natura, de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades.	IN NATURA	KG	5.300,00	R\$ 5,98	R\$ 31.694,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.794,00					
2	ABACAXI - Tipo pérola, fruta com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas.	IN NATURA	UND	5.200,00	R\$ 5,89	R\$ 30.628,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.178,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 29.450,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 71/2025

Fls.: 431

Rub.: 0

3	ABÓBORA - Tipo menina, legume em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de pedras ou fagulhas.	IN NATURA	KG	3.200,00	R\$ 5,10	R\$ 16.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.020,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 15.300,00					
4	BANANA PRATA FINA - Banana em boa apresentação, sem excessos de machucados, insetos ou larvas.	IN NATURA	DÚZIA	2.250,00	R\$ 5,40	R\$ 12.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 10.800,00					
5	BATATA DOCE - Tubérculo em boa apresentação e tamanho mediano.	IN NATURA	KG	2.200,00	R\$ 5,55	R\$ 12.210,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.110,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 11.100,00					
6	BATATA INGLESA - Tubérculo em boa apresentação e tamanho mediano.	IN NATURA	KG	5.200,00	R\$ 5,86	R\$ 30.472,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.172,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 29.300,00					
7	BETERRABA - Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem suficientemente desenvolvidas, aroma, sabor e cor próprios da espécie, Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	IN NATURA	KG	3.150,00	R\$ 5,65	R\$ 17.797,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 847,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 16.950,00					
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARNE COM OSSO BOVINA - Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento e/ou congelamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária assinado a cada entrega pelo Veterinário Responsável Técnico.	IN NATURA	KG	6.800,00	R\$ 22,40	R\$ 152.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 8.960,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.400,00 Valor Total: R\$ 143.360,00					
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE COM OSSO BOVINA - Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento e/ou congelamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária assinado a cada entrega pelo Veterinário Responsável Técnico.	IN NATURA	KG	1.700,00	R\$ 22,40	R\$ 38.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 71/2025

Fls.: 478

Rub.: 0

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.240,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 35.840,00					
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARNE MACIÇA BOVINA - Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento e/ou congelamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária assinado a cada entrega pelo Veterinário Responsável Técnico.	IN NATURA	KG	12.400,00	R\$ 38,55	R\$ 478.020,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 15.420,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total: R\$ 462.600,00					
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE MACIÇA BOVINA - Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento e/ou congelamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária assinado a cada entrega pelo Veterinário Responsável Técnico.	IN NATURA	KG	3.100,00	R\$ 38,00	R\$ 117.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.800,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 114.000,00					
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARNE MOÍDA BOVINA - Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento e/ou congelamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária assinado a cada entrega pelo Veterinário Responsável Técnico.	IN NATURA	KG	6.800,00	R\$ 27,99	R\$ 190.332,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 11.196,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.400,00 Valor Total: R\$ 179.136,00					
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE MOÍDA BOVINA - Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento e/ou congelamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária assinado a cada entrega pelo Veterinário Responsável Técnico.	IN NATURA	KG	1.700,00	R\$ 27,99	R\$ 47.583,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.799,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 44.784,00					
14	CENOURA - Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem suficientemente desenvolvidas, 09 com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Não	IN NATURA	KG	2.200,00	R\$ 6,20	R\$ 13.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 71/2025

Fls.: 473

Rub.: B

	apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.240,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 12.400,00					
15	CHUCHU - In natura, de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades.	IN NATURA	KG	2.700,00	R\$ 5,35	R\$ 14.445,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.070,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 13.375,00					
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRANGO SEM VÍSCERAS - Contendo pés, fígado e moela, sem sangue, de boa apresentação sem a presença de insetos ou larvas, e, embalado um a um e mantido sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária e Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	IN NATURA	KG	7.200,00	R\$ 12,15	R\$ 87.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 9.720,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.400,00 Valor Total: R\$ 77.760,00					
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FRANGO SEM VÍSCERAS - Contendo pés, fígado e moela, sem sangue, de boa apresentação sem a presença de insetos ou larvas, e, embalado um a um e mantido sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária e Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	IN NATURA	KG	1.800,00	R\$ 12,15	R\$ 21.870,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.430,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 19.440,00					
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LARANJA - Tipo pera, fruta em tamanho mediano, bom grau de maturação, boa quantidade líquida interna e casca firme e sem rachaduras ou lesões.	IN NATURA	KG	1.040,00	R\$ 14,98	R\$ 15.579,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 599,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 14.980,00					
20	LIMÃO - In natura, de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades.	IN NATURA	KG	700,00	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 2.500,00					
21	TOMATE - Tomates selecionados e com grau de maturação mediano sem machucados e presentes de insetos.	IN NATURA	KG	5.200,00	R\$ 7,45	R\$ 38.740,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.490,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 37.250,00					
22	CEBOLA - Tipo branca, in natura e de 1ª qualidade, alimento isento de fungos e sujidades.	IN NATURA	KG	3.200,00	R\$ 6,55	R\$ 20.960,00



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.310,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 19.650,00					
23	PIMENTÃO - Pimentões verdes bem selecionados, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas embalados por kg.	IN NATURA	KG	2.200,00	R\$ 8,10	R\$ 17.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.620,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 16.200,00					
24	REPOLHO - Tipo branco, in Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	IN NATURA	KG	2.200,00	R\$ 7,60	R\$ 16.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.520,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 15.200,00					
25	ALFACE - Tipo americano, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outras alterações que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes	IN NATURA	MAÇO	2.200,00	R\$ 3,85	R\$ 8.470,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 770,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 7.700,00					
26	MELANCIA - Tipo vermelha e com sementes, bem selecionadas, com talos. Firmes, sem rachaduras de boa apresentação, tamanho mediano sem a presença de insetos ou larvas.	IN NATURA	KG	3.500,00	R\$ 2,95	R\$ 10.325,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.475,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 8.850,00					
27	MAÇÃ - Tipo vermelha, in natura e de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades.	IN NATURA	KG	3.000,00	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 7.450,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 37.250,00					
Valor Total					R\$ 1.489.655,70	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.



4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

- 11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 3 de Julho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

**FRANCISCO JAKSON
DA SILVA**

NOLETO:00386968357

FRANCISCO JACKSON DA SILVA NOLETO

CPF nº 003.869.683-57
BENEFICIÁRIO

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JAKSON DA SILVA
NOLETO:00386968357
Dados: 2025.07.03 11:23:42 -03'00'

Art. 1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL dia 08 de julho de 2025 e PONTO FACULTATIVO o dia 09 de julho de 2025, em razão das comemorações dos 166 anos de emancipação política do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º- Nas datas previstas no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados os serviços públicos essenciais e indispensáveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

FOLHAS:	480
PROC:	71 2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 143a95a8cd7198c900b78c366559e01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 71/2025

Em 03 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios (in natura)**, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2025 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2025 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F. J. DA SILVA NOLETO	
CNPJ: 19.066.049/0001-75	Telefone: (99) 98137-3592
Endereço: Rua Floriano, 516, guanabara, Colinas, Maranhão	E-mail: mwgcontabilidade@outlook.com
Representante Legal: FRANCISCO JACKSON DA SILVA NOLETO	
RG:	
CPF: 003.869.683-57	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - ABACATE - Tipo avocado, in natura, de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades.	IN NATURA	KG	5.300,00	R\$ 5,98	R\$ 31.694,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.794,00					
2	ABACAXI - Tipo pérola, fruta com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas.	IN NATURA	UND	5.200,00	R\$ 5,89	R\$ 30.628,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.178,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 29.450,00					



3	ABOBORA - Tipo menina, legume em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de pedras ou fagulhas.	IN NATURA	KG	3.200,00	R\$ 5,10	R\$ 16.320,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.020,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 15.300,00						
4	BANANA PRATA FINA - Banana em boa apresentação, sem excessos de machucados, insetos ou larvas.	IN NATURA	DÚZIA	2.250,00	R\$ 5,40	R\$ 12.150,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 10.800,00						
5	BATATA DOCE - Tubérculo em boa apresentação e tamanho mediano.	IN NATURA	KG	2.200,00	R\$ 5,55	R\$ 12.210,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.110,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 11.100,00						
6	BATATA INGLESA - Tubérculo em boa apresentação e tamanho mediano.	IN NATURA	KG	5.200,00	R\$ 5,86	R\$ 30.472,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.172,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 29.300,00						
7	BETERRABA - Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem suficientemente desenvolvidas, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	IN NATURA	KG	3.150,00	R\$ 5,65	R\$ 17.797,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 847,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 16.950,00						
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARNE COM OSSO BOVINA - Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento e/ou congelamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária assinado a cada entrega pelo Veterinário Responsável Técnico.	IN NATURA	KG	6.800,00	R\$ 22,40	R\$ 152.320,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 8.960,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.400,00 Valor Total: R\$ 143.360,00						
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE COM OSSO BOVINA - Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento e/ou congelamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária assinado a cada entrega pelo Veterinário Responsável Técnico.	IN NATURA	KG	1.700,00	R\$ 22,40	R\$ 38.080,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.240,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 35.840,00						

FOLHAS: 281
PROC: 71
Ass: 2025

10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARNE MACIÇA BOVINA - Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento e/ou congelamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária assinado a cada entrega pelo Veterinário Responsável Técnico.	IN NATURA	KG	12.400,00	R\$ 38,55	R\$ 478.020,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 15.420,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total: R\$ 462.600,00						
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE MACIÇA BOVINA - Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento e/ou congelamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária assinado a cada entrega pelo Veterinário Responsável Técnico.	IN NATURA	KG	3.100,00	R\$ 38,00	R\$ 117.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.800,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 114.000,00						
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARNE MOÍDA BOVINA - Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento e/ou congelamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária assinado a cada entrega pelo Veterinário Responsável Técnico.	IN NATURA	KG	6.800,00	R\$ 27,99	R\$ 190.332,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 11.196,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.400,00 Valor Total: R\$ 179.136,00						
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE MOÍDA BOVINA - Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento e/ou congelamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária assinado a cada entrega pelo Veterinário Responsável Técnico.	IN NATURA	KG	1.700,00	R\$ 27,99	R\$ 47.583,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.799,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 44.784,00						
14	CENOURA - Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem suficientemente desenvolvidas, 09 com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	IN NATURA	KG	2.200,00	R\$ 6,20	R\$ 13.640,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.240,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 12.400,00						
15	CHUCHU - In natura, de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades.	IN NATURA	KG	2.700,00	R\$ 5,35	R\$ 14.445,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.070,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 13.375,00						



16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRANGO SEM VISCERAS - Contendo pés, fígado e moela, sem sangue, de boa apresentação sem a presença de insetos ou larvas, e, embalado um a um e mantido sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária e Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	IN NATURA	KG	7.200,00	R\$ 12,15	R\$ 87.480,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 9.720,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.400,00 Valor Total: R\$ 77.760,00						
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FRANGO SEM VISCERAS - Contendo pés, fígado e moela, sem sangue, de boa apresentação sem a presença de insetos ou larvas, e, embalado um a um e mantido sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária e Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	IN NATURA	KG	1.800,00	R\$ 12,15	R\$ 21.870,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.430,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 19.440,00						
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LARANJA - Tipo pera, fruta em tamanho mediano, bom grau de maturação, boa quantidade líquida interna e casca firme e sem rachaduras ou lesões.	IN NATURA	KG	1.040,00	R\$ 14,98	R\$ 15.579,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 599,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 14.980,00						
20	LIMÃO - In natura, de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades.	IN NATURA	KG	700,00	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 2.500,00						
21	TOMATE - Tomates selecionados e com grau de maturação mediano sem machucados e presentes de insetos.	IN NATURA	KG	5.200,00	R\$ 7,45	R\$ 38.740,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.490,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 37.250,00						
22	CEBOLA - Tipo branca, in natura e de 1ª qualidade, alimento isento de fungos e sujidades.	IN NATURA	KG	3.200,00	R\$ 6,55	R\$ 20.960,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.310,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 19.650,00						
23	PIMENTÃO - Pimentões verdes bem selecionados, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas embalados por kg.	IN NATURA	KG	2.200,00	R\$ 8,10	R\$ 17.820,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.620,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 16.200,00						
24	REPOLHO - Tipo branco, in Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	IN NATURA	KG	2.200,00	R\$ 7,60	R\$ 16.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.520,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 15.200,00						
25	ALFACE - Tipo americano, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outras alterações que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes	IN NATURA	MAÇO	2.200,00	R\$ 3,85	R\$ 8.470,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 770,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 7.700,00						



26	MELANCIA - Tipo vermelha e com sementes, bem selecionadas, com talos. Firmes, sem rachaduras de boa apresentação, tamanho mediano sem a presença de insetos ou larvas.	IN NATURA	KG	3.500,00	R\$ 2,95	R\$ 10.325,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.475,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 8.850,00						
27	MAÇÃ - Tipo vermelha, in natura e de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades.	IN NATURA	KG	3.000,00	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 7.450,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 37.250,00						
Valor Total					R\$ 1.489.655,70	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

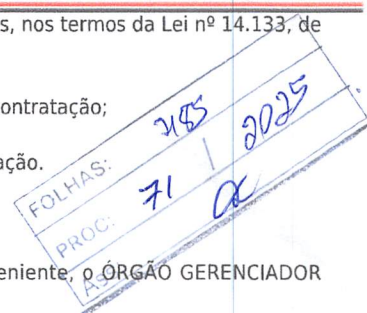
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços



e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 3 de Julho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO JACKSON DA SILVA NOLETO

CPF nº 003.869.683-57
BENEFICIÁRIO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e284ab21ecec8769e8bd2efbd702efbe

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 71/2025

Aos **3 de Julho de 2025**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios (in natura)**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: COMERCIAL GOA LTDA	
CNPJ: 33.614.584/0001-44	Telefone: (98) 3246-7962
Endereço: RUA RUA 03 - PO TOPAZIO, 16, BELA VISTA, São Luís, Maranhão	E-mail: AILTONPEREIRA@GMAIL.COM
Representante Legal: LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	
RG: 058648522016-0 SSP/MA	
CPF: 628.662.343-40	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
18	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LARANJA - Tipo pera, fruta em tamanho mediano, bom grau de maturação, boa quantidade líquida interna e casca firme e sem rachaduras ou lesões.	IN NATURA	KG	4.160,00	R\$ 11,50	R\$ 47.840,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 1.840,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 46.000,00						
Valor Total						R\$ 47.840,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos

operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento

ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e

no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

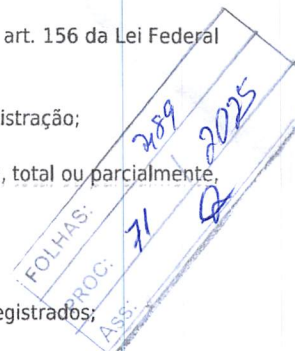
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador**



SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 3 de Julho de 2025.

Ivan Prudêncio de Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA CPF nº 628.662.343-40 BENEFICIÁRIO
---	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ac6e21d0aaecac35d013557591d1f039

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA-SEMUS Nº 182 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 182 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 171/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0423.001/2024-SEMUS** e **Pregão Eletrônico nº 018/2024** e **ARPS nº 013/2024-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação da empresa para fornecimento de **material médico hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA**, com o período de vigência de: **02/07/2025 a 02/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 496681a807d8ef8f4cec7d6ea3552e3f

PORTARIA/SEMAS Nº 022 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA/SEMAS Nº 022 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº 5058-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º T.A DO CONTRATO Nº 026/2025-SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.1030.001/2024**, e **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA A. M. VASCONCELOS**, com o período de vigência de: **03/06/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 011/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d7aeae50ead312c112f5916c476f5b36

PORTARIA/SEMAS Nº 023 DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA/SEMAS Nº 023 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº 5058-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 152/2025 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2025.0328.001/2025**, **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA R. DA S. FREITAS**, com o período de vigência de: **12/06/2025 a 12/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 011/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ed7cebe77cee4bf84c7310f184baadc4